



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0441

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PÁGINA 1 de 7

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO	01
DECRETOS	06
LEIS	06
LICITAÇÕES	07
BALANÇO 2017	07

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO SUPLEMENTAR N 147/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE

MENTIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.010 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
02.010.15.451.0013.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 26.900,00
Subtotal: R\$ 26.900,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 26.900,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

09.018 FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO
09.018.12.361.0009.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 119000 -
Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da
Educação Básica) R\$ 6.900,00
09.018.12.361.0009.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 119000 -
Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da
Educação Básica) R\$ 20.000,00
Subtotal: R\$ 26.900,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 26.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 13 de novembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 144/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.002 SECRETARIA MUN. CHEFIA GABIENTE DO PREFEITO
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 6.400,00
Subtotal: R\$ 6.400,00
02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 8.000,00
Subtotal: R\$ 8.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CUL, ESP. E LAZER
02.008.12.361.0009.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 115049 - Transferência do Salário Educação R\$
8.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 115049 -
Transferência do Salário Educação R\$ 4.000,00
Subtotal: R\$ 12.000,00
02.010 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES 170074 - Fundo Especial de Petróleo - FEP R\$
27.000,00
Subtotal: R\$ 53.400,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 53.400,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.003 PROCURADORIA MUNICIPAL
02.003.03.092.0024.2040.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENÇAS
JUDICIAIS 100000 - Recursos Ordinários R\$ 18.000,00
02.003.03.092.0024.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 416,41
Subtotal: R\$ 18.416,41
02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 365,77
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 152,00
02.006.04.128.0019.1029.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 123000 - Transferência de Convênios - União/Outros
(não relacionados à educação/saúde/assistência) R\$ 460,00
Subtotal R\$ 977,77
02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CUL, ESP. E LAZER
02.008.27.812.0011.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 1.361,34
02.008.13.392.0010.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 240,46
02.008.27.813.0011.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 115053 - Outras Transferências de Recursos do FDNE
R\$ 3.740,73
02.008.12.364.0009.2019.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS
AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICAS 101000 - Receita de
Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 830,53
02.008.12.365.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 115049 - Transferência Salário Educação R\$ 254,56
02.008.27.812.0011.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.398,20
02.008.12.365.0009.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 115053 - Outras
Transferências de Recursos do FDNE R\$ 780,00
02.008.12.365.0009.2023.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM
OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 115049 -
Transferência do Salário Educação R\$ 1.000,00
Subtotal R\$ 10.605,82
02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.009.04.124.0019.2053.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS 100000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00
Subtotal R\$ 2.000,00
02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei
Estadual n 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par. 1. da Lei
Estadual n 3.140/2005 R\$ 5.000,00
Subtotal R\$ 5.000,00
02.011 SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.011.08.122.0019.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL
100000 - Recursos Ordinários R\$ 9.400,00
02.011.08.122.0019.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00
Subtotal R\$ 16.400,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 53.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 05 de novembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 141/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

03.014 FUNDO MUN. DE SAÚDE
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM
OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 131503 - Recursos
provenientes do FIS - Art. 2. da Lei n 2.105/2000 (Alterado pela
Lei n 4.170/2012) R\$ 35.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 125000 - Transferência de Convênios - Estado/Saúde
R\$ 25.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 125000 -
Transferência de Convênios - Estado/Saúde R\$ 10.000,00
Subtotal: R\$ 70.000,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

03.014 FUNDO MUN. DE SAÚDE
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM
OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 102000 - Receita de
Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 10.000,00
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 114015 - Componente Estratégico da Assistência
Farmacêutica - (Bloco de Assistência Farmacêutica) R\$ 7.500,00
03.014.10.302.0007.2010.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM
OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 114010 - Componente
Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e
Hospitalar - MAC (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade
Ambulatorial) R\$ 20.000,00
03.014.10.302.0007.2010.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM
OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 114013 - Componente
da Vigilância Sanitária - (Bloco de Vigilância em Saúde) R\$
10.000,00
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 102000 - Receita de Impostos e de Transferência de
Impostos - Saúde R\$ 22.500,00
Subtotal: R\$ 70.000,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 05 de novembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 142/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.002 SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
Subtotal: R\$ 5.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
02.006.04.121.0018.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 123000 - Recursos Ordinários R\$ 1.300,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00
Subtotal: R\$ 4.300,00
02.012 SECRETARIA MUN. DESENV. RURAL MEIO AMBIENTE
02.012.17.512.0016.1020.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00
02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00
Subtotal: R\$ 4.000,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 13.300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 2.437,71
02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 116000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE R\$ 1.456,67
02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 170074 - Fundo Especial de Petróleo - FEP R\$ 1.405,62
Subtotal: R\$ 5.300,00
02.011 SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.011.08.122.0019.2058.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00
02.011.08.122.0019.2058.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
Subtotal R\$ 8.000,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 13.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 05 de novembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 143/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

03.014 FUNDO MUN. DE SAÚDE
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 131503 - Recursos provenientes do FIS - Art. 2. da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 7.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 7.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 131503 - Recursos provenientes do FIS - Art. 2. da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 6.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL 131503 - Recursos provenientes do FIS - Art. 2. da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 6.000,00
Subtotal: R\$ 26.000,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 26.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

03.014 FUNDO MUN. DE SAÚDE
03.014.10.304.0007.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT. 1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$ 1.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL 131008 - Componente Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO (Bloco de Atenção Básica) R\$ 10.000,00
03.014.10.304.0007.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA 114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT. 1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$ 600,00
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 5.400,00
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-FISICA 114015 - Componente Estratégico de Assistência Farmacêutica - (Bloco de Assistência Farmacêutica) R\$ 2.500,00
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 114015 - Componente Estratégico de Assistência Farmacêutica - (Bloco de Assistência Farmacêutica) R\$ 5.000,00
03.014.10.302.0007.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-FISICA 114013 - Componente de Vigilância Sanitária - (Bloco de Vigilância em Saúde) R\$ 1.500,00
Subtotal: R\$ 26.000,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 26.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 05 de novembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 145/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 6.000,00
Subtotal: R\$ 6.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CUL, ESP. E LAZER
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 124000 - Transferência de Convênios -
Estado/Educação R\$ 18.000,00
Subtotal: R\$ 18.000,00
02.012 SECRETARIA MUN. DESENV. RURAL MEIO AMBIENTE
02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00
02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 3.000,00
Subtotal: R\$ 6.000,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CUL, ESP. E LAZER
02.008.13.392.0010.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 549,54
02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 115053 - Outras
Transferências de Recursos do FDNE R\$ 1.000,00
Subtotal: R\$ 1.549,54
02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.009.04.124.0019.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 1.000,00
02.009.04.124.0019.2052.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 1.000,00
02.009.04.124.0019.2052.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACÕES
PATRONAIS 100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
02.009.04.124.0019.2052.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL
100000 - Recursos Ordinários R\$ 800,00
02.009.04.0124.0019.2052.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVIÇOS DE
CONSULTORIA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
02.009.04.124.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 3.396,00
Subtotal R\$ 8.196,00
02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
02.010.24.722.0014.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE 100000 - Recursos Ordinários R\$
1.000,00
02.010.24.722.0014.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES 100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 180501 - Recursos
provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n 1.963/1999 e Arts.
2., I, II, III e 4. par. 1. da Lei Estadual n 3.140/2005 R\$ 2.019,17
02.010.15.451.0013.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES 127000 - Transferência de Convênios -
Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência
social) R\$ 735,29
02.010.15.452.0013.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE 180501 - Recursos provenientes do
FUNDERSUL - Lei Estadual n 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4.
par. 1. da Lei Estadual n 3.140/2005 R\$ 1.000,00
02.010.24.722.0014.1017.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
Subtotal R\$ 6.754,46
02.011 SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.011.08.122.0019.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 1.500,00
Subtotal R\$ 1.500,00
02.012 SECRETARIA MUN. DESENV. RURAL MEIO AMBIENTE
02.012.17.512.0016.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 6.000,00
02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM
OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITO 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 5.000,00
02.012.17.512.0016.1020.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES 100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
Subtotal: R\$ 12.000,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 13 de novembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 146/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

03.014 FUNDO MUN. DE SAÚDE
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 131503 - Recursos proveniente do FIS-Art. 2. da Lei nº
2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 131009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável
- PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 102000 - Receita de Impostos e de Transferência de
Imposto - Saúde R\$ 20.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 125000 - Transferência de Convênios - Estado/Saúde
R\$ 5.000,00
Subtotal: R\$ 35.000,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

03.014 FUNDO MUN. DE SAÚDE
03.014.10.304.0007.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT
1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$ 15.000,00
03.014.10.304.0007.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM
OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 114012 - Componente
de Vigilância em Saúde - (PRT 1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$
10.000,00
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM
OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 102000 - Receita de
Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde R\$ 5.000,00
03.014.10.303.0007.2011.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM
OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 114015 - Componente
Estratégico da Assistência Farmacêutica - (Bloco de Assistência
Farmacêutica) R\$ 5.000,00
Subtotal: R\$ 35.000,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 13 de novembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 148/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEI
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL / 100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS/100000 - Recursos Ordinários R\$ 90.000,00
Sub-Total: R\$ 100.000,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEI
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO / 100000 - Recursos Ordinários R\$ 100.000,00
Sub-Total: R\$ 100.000,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 13 de novembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 149/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER
02.008.12.364.0009.2019.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICAS 101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 23.290,58
Subtotal: R\$ 23.290,58
Total Parcial Suplementado: R\$ 23.290,58

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.012 SECRETARIA MUN. DESENV. RURAL MEIO AMBIENTE
02.012.20.601.0003.2000.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
02.012.20.601.0003.2000.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
02.012.17.512.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
02.012.17.512.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 290,58
02.012.17.512.0016.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

02.012.20.601.0003.1001.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
02.012.20.601.0003.2000.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
02.012.20.601.0003.2000.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00
Subtotal: R\$ 23.290,58
Total Parcial Reduzido: R\$ 23.290,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 13 de novembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 150/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

03.014 FUNDO MUN. DE SAÚDE
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 131503 - Recursos provenientes do FIS - Art. 2. da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 5.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 131008 - Componente Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica) R\$ 5.000,00
Subtotal: R\$ 25.000,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

03.014 FUNDO MUN. DE SAÚDE
03.014.10.122.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 842,94
03.014.10.10.306.0007.1011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 10.000,00
03.014.10.122.0019.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 157,06
03.014.10.10.304.0007.1010.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT 1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$ 7.000,00
03.014.10.304.0007.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT 1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$ 2.000,00
03.014.10.304.0007.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT 1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$ 5.000,00
Subtotal: R\$ 25.000,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 13 de novembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 062/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o recesso administrativo extraordinário nos órgãos da Administração Pública Municipal no período que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos pelos agentes públicos dos órgãos componentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2018 e abertura do exercício de 2019;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) prescreve em seu art. 1º, § 1º que “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas”;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do município, adequando-se aos preceitos da LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ente municipal às previsões daquela Lei, em especial quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

CONSIDERANDO que há a necessidade de o gestor público municipal cumprir com todas as obrigações legais assumidas neste exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO os princípios administrativos explícitos previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, em caráter especial, RECESSO ADMINISTRATIVO EXTRAORDINÁRIO nos órgãos da Administração Pública Municipal, no período de 21 de dezembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019, período ao qual não haverá prestação de serviços externos à população.

§ 1º No Paço Municipal “Rofeleu José da Silva”, no período de 21 de dezembro de 2018 a 29 de dezembro de 2018, haverá expediente exclusivamente interno, restrito ao horário das 07h00min às 11h00.

§ 2º No período de 30 de dezembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019, não haverá expediente sob nenhuma forma e todas as repartições públicas deverão ser mantidas fechadas.

Art. 2º Excluem-se das disposições do artigo anterior:

I – os atendimentos em saúde considerados de urgência e emergência;
II – os serviços de limpeza pública e coleta de lixo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 712, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar parceria com a Associação dos Universitários de Jateí – AUJA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do

Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a Associação dos Universitários de Jateí – AUJA, associação privada sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 28.686.067/0001-40, estabelecida na Rua José Mendes Dias, nº 631, centro, na cidade de Jateí/MS.

Art. 2º A parceria de que trata o artigo anterior consistirá no repasse de recursos financeiros pelo município à Associação no valor de até R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no exercício de 2019.

§ 1º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das despesas de transporte dos estudantes universitários que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município de Jateí/MS.

§ 2º Os valores a serem repassados serão destinados, exclusivamente, à contratação de empresas licenciadas e autorizadas para prestação de serviços de transporte aos estudantes universitários que comprovem residência no Município de Jateí/MS.

Art. 3º Os valores a serem repassados mensalmente à partir do segundo repasse e os que seguirem, ficam condicionados à apresentação e aprovação da prestação de contas do mês anterior, nos termos do plano de trabalho na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Os valores repassados, enquanto não utilizados, bem como o saldo de convênio, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º As receitas financeiras auferidas na forma do § 1º serão sempre computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas de ajuste.

§ 3º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial da Associação dos Universitários de Jateí, providenciada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Não cumpridas as regras estabelecidas no convênio ou congênere a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Art. 5º A concessão da subvenção fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

I – possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;
II – possuir Diretoria empossada em período vigente;
III – cargos de Diretoria não remunerados;
IV – Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
V – inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação cadastral ativa;
VI – apresentar Certidão Negativa de Débitos referente às contribuições previdenciárias e Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
VII – apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, Plano de Trabalho e Aplicação, em conformidade com o que preceitua o Art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VIII – prestar contas mensalmente ao Poder Executivo sobre a aplicação/destinação dos valores repassados.

Art. 6º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 12.364.0009.2019 – Apoio ao Ensino Superior.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 004 AO CONTRATO N°. 003/2015

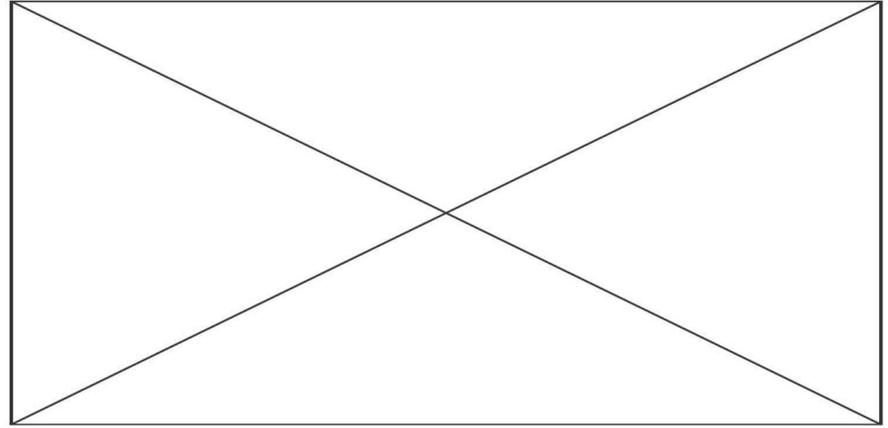
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e ELLAN FELIPE DE MEDEIROS PEREIRA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, contados de 1º/01/2019 a 31/12/2019 constante da cláusula segunda (item 2.4) do Contrato Administrativo n°. 003/2015.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 19 de dezembro de 2018.

ASSINATURAS: ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal; ELLAN FELIPE DE MEDEIROS PEREIRA, contratado.

**BALANÇO 2017**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE JATEÍ MS									
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA									
EXERCÍCIO DE 2017									
em R\$									
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS		TOTAL
05	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS								
017	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS								
08.244.0008.2016-339030990000	Outros Materiais de Consumo	3.785,00		3.785,00					3.785,00
08.244.0008.2016-339032000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	2.285,88		2.285,88	1.836,70			1.836,70	449,18
08.244.0008.2016-339036990000	Outros Serviços de Pessoa Física	2.819,88		2.819,88					2.819,88
08.244.0008.2016-339039990000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	42.540,02		42.540,02	9.040,00	33.177,69		42.217,69	322,33
08.244.0008.2016-339048000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.819,88		2.819,88					2.819,88
08.244.0008.2016-449051000000	Obras e Instalações	300.049,70		300.049,70	298.206,71			298.206,71	1.842,99
08.244.0008.2016-449052990000	Outros Materiais Permanentes	35.819,88		35.819,88	34.695,00			34.695,00	1.124,88
08.244.0008.2016-449061000000	Aquisição de Imóveis	1.519,88		1.519,88					1.519,88
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 017	391.640,10		391.640,10	343.778,41	33.177,69		376.956,10	14.684,00
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	391.640,10		391.640,10	343.778,41	33.177,69		376.956,10	14.684,00
	TOTAL DAS DESPESAS	391.640,10		391.640,10	343.778,41	33.177,69		376.956,10	14.684,00
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	391.640,10		391.640,10	343.778,41	33.177,69		376.956,10	14.684,00

ERALDO JORGE LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

AGENOR PEREIRA DOS REIS
CONTADOR

ROGERIO DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

